



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL CPOS/SCO/FAMED Nº 02, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023
FACULDADE DE MEDICINA - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E DESENVOLVIMENTO NA REGIÃO CENTRO-OESTE

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO

A COMISSÃO DE BOLSAS, formada pelo Colegiado de Curso, de acordo com o Art. 64 e o inciso XXIII do art. 23 da Resolução COPP nº 458/2021, torna pública as condições de seleção para candidatos à quotas de bolsas nos cursos de mestrado e doutorado do Programa de Pós-graduação Saúde e Desenvolvimento na Região Centro-Oeste:

1. DA NORMATIZAÇÃO:

1.1 Além das disposições editalícias, as normas a seguir são de caráter complementar do presente edital: Resolução COPP nº 458/2021 da UFMS e Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010 da CAPES.

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1 Para efetivar a inscrição o candidato deve enviar para o e-mail saudecoeste.famed@ufms.br "Formulário de Inscrição para Concessão de Bolsas (anexo único)", até as 23h59min do dia 28 de fevereiro de 2023.

3. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS:

3.1. São elegíveis os alunos regulares do Curso de Mestrado e Doutorado em Saúde e Desenvolvimento na Região Centro-Oeste, conforme as disposições:

3.1.1. Dedicção integral às atividades do programa de pós-graduação;

3.1.2. Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

3.1.3. Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

3.1.4. Não ser aluno em programa de residência médica;

3.1.5. Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

3.1.6. Os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

3.1.7. Fixar residência na cidade onde realiza o curso;

3.1.8. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

3.1.8.1. Poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente



da atividade profissional e, nesse último caso, estejam cursando a pós-graduação na respectiva área;

3.1.8.2. Os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

3.1.8.3. Conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

4. DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS:

4.1. Inicialmente, serão oferecidas bolsas de mestrado e de doutorado conforme o quantitativo disponibilizado ao programa;

4.2. Os candidatos às bolsas de mestrado e doutorado serão ordenados conforme nota final no processo seletivo do ano correspondente ao seu ingresso no programa;

4.3. Para fins de padronização de pontuação entre os candidatos à bolsa de mestrado e doutorado, a nota final no processo seletivo será padronizada em 10, tendo como base a maior nota final obtida para cada nível em seu ano de ingresso.

4.4. Os candidatos às bolsas serão classificados em cada nível (Mestrado e Doutorado) em ordem decrescente conforme a padronização da pontuação final;

4.5. Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota padronizada, terá preferência o candidato de maior idade (ano, mês e dia).

4.6. A bolsa será concedida pelo período 12 meses (podendo ser prorrogada totalizando o máximo de 24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado, desde que não ultrapasse o tempo regulamentar do curso).

4.7. A defesa acarretará no cancelamento e transferência imediata da bolsa para outro aluno, seguindo-se o resultado da classificação deste edital.

5. REQUISITOS PARA A MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA BOLSA:

5.1. Além das disposições estabelecidas no item 3 do presente Edital, exigir-se-á do bolsista:

5.1.1. Dedicção integral às atividades do Programa e da pesquisa desenvolvida;

5.1.2. Apresentação de relatório semestral das atividades desenvolvidas;

5.1.3. Realização de Estágio Docência (1 semestre para Mestrado, 2 semestres para Doutorado), de caráter obrigatório;

5.1.4. Desempenho acadêmico no transcorrer da vigência da bolsa:

5.1.4.1. Poderá perder a bolsa o candidato que obtiver conceito C em duas disciplinas ou obtiver uma reprovação.

5.1.5. O bolsista não poderá possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do curso de pós-graduação, não acumular o recebimento da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa de outra agência pública de fomento nacional ou internacional e não poderá possuir qualquer vínculo empregatício público ou privado, excetuando-se os casos previstos no artigo 9º, inciso XI do anexo à Portaria Capes Nº 76 de 14 de abril de 2010;



5.1.6. Os bolsistas selecionados deverão manter seus currículos atualizados na Plataforma Lattes (www.cnpq.br), registrando a condição de bolsista das respectivas agências de fomento;

5.1.7. O bolsista deverá respeitar todos os itens do termo de compromisso Demanda Social/CAPES, REUNI, FUNDECT ou CNPq.

5.1.8. O bolsista deverá inserir, em suas publicações científicas e dissertação/tese, agradecimento ao órgão financiador (CNPq, CAPES, FUNDECT, etc.) da bolsa de mestrado ou doutorado.

6. DO RESULTADO:

6.1 O resultado dos candidatos contemplados com bolsas, bem como o cadastro reserva, será divulgado no site do Programa: <https://saudecentroeste.ufms.br> até o dia 6 de março de 2023.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ALUNOS CONTEMPLADOS COM BOLSA DEMANDA SOCIAL:

7.1. Os anexos e informações gerais podem ser obtidos no site do Programa (<https://saudecentroeste.ufms.br/scholarship/>)

7.2. Candidatos contemplados com bolsa devem entregar na secretaria a documentação exigida para implementação da bolsa até o dia 9 de março de 2023.

7.3. Documentação obrigatória:

7.3.1. Cópia Legível do Cartão Conta Corrente: exclusivamente do Banco do Brasil. Deve ser conta CORRENTE, não pode ser conjunta e nem poupança. No caso de precisar realizar abertura de conta, solicitar junto à secretaria do curso de Pós-Graduação (saudecoeste.famed@ufms.br) o documento de abertura de conta corrente. Enviar o comprovante de abertura em que conste agência e número da conta.

7.3.2. Comprovante de Residência em Campo Grande – MS, recente (últimos três meses): SOMENTE serão aceitos conta de luz, água ou telefone em nome do aluno. Se porventura estiver em nome de terceiros, apresentar uma declaração de residência.

7.3.3. Comprovante de Situação Cadastral no CPF, obtido no site da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>).

7.3.4. Termo de Compromisso CAPES (mestrado ou doutorado), assinado com firma reconhecida em cartório. (item 2 na página <https://saudecentroeste.ufms.br/scholarship/>).

7.3.5. Formulário de cadastro de bolsa CAPES (item 4 na página <https://saudecentroeste.ufms.br/scholarship/>).

7.3.6. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia das páginas que contém a foto, a identificação e o último contrato de trabalho) e do número PIS/PASEP.

7.4. Candidatos que não entregarem todos os documentos do item 7.3 serão eliminados e será chamado o próximo candidato do cadastro reserva.

7.5. Durante o ano, alunos que inicialmente não se candidataram para bolsa por não atenderem ao item 3 deste edital, e que venham a ter elegibilidade, poderão se candidatar, porém serão acrescentados ao cadastro reserva após o último selecionado.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A inobservância dos requisitos deste edital acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a



retirada da bolsa utilizada indevidamente.

8.2. Os casos omissos deste Edital serão avaliados pelo Colegiado de Curso do Programa.

8.3. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail saudecoeste.famed@ufms.br.

8.4. Informações sobre a bolsa Demanda Social: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/programa-de-demanda-social-ds>

8.5 Candidatos selecionados para outras bolsas, que não seja a Demanda Social/CAPES, poderão ser requeridos outros documentos de acordo com exigências dos órgãos financiadores.

VALTER ARAGÃO DO NASCIMENTO
Coordenador do PPGSD/FAMED

ANEXO ÚNICO

EDITAL CPOS/SCO/FAMED Nº 02, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA

Seleção de candidatos para obtenção de bolsa do
PPG em Saúde e Desenvolvimento na Região Centro-Oeste.

BOLSA DE MESTRADO () Ano de Ingresso no Curso: _____
BOLSA DOUTORADO () Ano de Ingresso no Curso: _____
Aluno(a):
Telefones:
E-mail:
Endereço:
Orientador: Prof.(a)

Declaro que não possuo vínculo empregatício ou estou liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimento;

Declaro não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agência de fomento ou de organismo nacional ou internacional;

Declaro que não me encontro aposentado ou em situação equiparada;

Declaro dedicar-me em tempo integral ao curso do PPGSD/FAMED;

Declaro que estou ciente das exigências estabelecida no Edital CPOS/SCO/FAMED Nº 02/2023.

Assinatura do(a) candidato(a):	Assinatura do(a) orientador(a):
	Estou ciente e de acordo.

Campo Grande, MS _____ de _____ de 2023





Documento assinado eletronicamente por **Valter Aragao do Nascimento, Presidente de Colegiado**, em 14/02/2023, às 09:13, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3836059** e o código CRC **7FOCF68E**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E DESENVOLVIMENTO NA REGIÃO CENTRO-OESTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.003744/2023-18

SEI nº 3836059

